



# Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.621

Aprova a criação do Centro de Memória da Biologia na UFOP e dá outras providências.

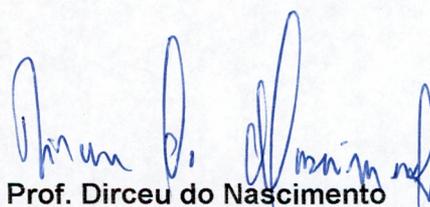
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, através do OF.PROPP-071/99, de 05 de julho deste ano,

### RESOLVE:

Aprovar a criação do Centro de Memória da Biologia da UFOP, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como o seu Regimento Interno, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 1999.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente



# Universidade Federal de Ouro Preto

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 1.621

### REGIMENTO GERAL DO CENTRO DE MEMÓRIA DA BIOLOGIA NA UFOP

#### CAPÍTULO I

##### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 1º** O Centro de Memória da Biologia da UFOP (CMBio/UFOP) visa a coordenar atividades de cunho essencialmente histórico e/ou filosófico relacionados à pesquisa e ao ensino em Biologia na Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** O CMBio/UFOP tem como objetivo principal articular e reunir recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino e de pesquisa, com o enfoque centrado nos aspectos históricos e filosóficos a partir da análise histórico-conceitual da base médico-farmacêutica que sustenta o tema.

**Art. 3º** Para alcançar seus objetivos, compete ao CMBio/UFOP:

a) dar suporte para a elaboração e a execução dos projetos de pesquisa dos associados ao Núcleo;

b) propor ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFOP a regulamentação dos Cursos a serem oferecidos.

#### CAPÍTULO III

##### DOS ASSOCIADOS

**Art. 4º** Poderão se associar ao CMBio/UFOP professores e pesquisadores da UFOP que desenvolvam atividades de ensino e/ou de pesquisa que enfoquem aspectos históricos da Biologia, ouvido o Colegiado do Centro de Memória da Biologia da UFOP - COCMBio/UFOP.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



## Universidade Federal de Ouro Preto

**Parágrafo único.** A critério do COCMBio/UFOP, poderão ser integrados ao Centro de Memória da Biologia da UFOP pesquisadores externos aos quadros desta Universidade, que desenvolvem atividades de ensino e/ou de pesquisa, similares às desenvolvidas pelo CMBio/UFOP.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** O CMBio/UFOP será regido por um Colegiado do COCMBio/UFOP, que terá a seguinte composição:

I) um docente da Escola de Nutrição, indicado pelo Conselho Departamental da Unidade;

II) um docente do DECBI, indicado pelo Conselho Departamental do ICEB;

III) um docente do IFAC, indicado pelo Conselho Departamental dessa Unidade;

IV) um docente do DEHIS, indicado pelo Conselho Departamental do ICHS;

V) até dois membros externos aos quadros da UFOP, indicados pela PROPP, após análise dos currículos e do programa de atividades de ensino e/ou de pesquisa;

VI) um técnico-administrativo que desenvolva pesquisa histórica e/ou conceitual em Biologia, indicado pelo Conselho do Centro de Saúde da UFOP;

VII) um representante do Centro de Memória de Farmácia, indicado pelo Conselho Departamental da Escola de Farmácia.

**Parágrafo único.** Será de dois anos o mandato dos membros do COCMBio/UFOP, permitida uma recondução.

**Art. 6º** O CMBio/UFOP será coordenado pelo Presidente do COCMBio, designado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante lista tríplice elaborada pelos membros.



# Universidade Federal de Ouro Preto

## CAPÍTULO V

### DA COMPETÊNCIA

**Art. 7º** Ao CMBio/UFOP compete:

- a) realizar pesquisa de natureza histórico-conceitual na Área da Biologia;
- b) cadastrar as linhas e projetos de pesquisa, de caráter Interdepartamental ou Interinstitucional na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP;
- c) promover a integração entre a pesquisa histórica e o ensino de Graduação e/ou Pós-Graduação, através de propostas de oferecimento de disciplinas eletivas ou optativas aos Colegiados de Cursos;
- d) fomentar a integração entre pesquisa histórica e conceitual em Biologia e o Serviço Assistencial Clínico, informando a Centros de Saúde fatos históricos e de retificação conceitual que dizem respeito ao diagnóstico e à terapêutica;
- e) cooperar com os Centros de Memória da Farmácia e de Estudos do Século XVIII da UFOP, analisando histórica e conceitualmente seus acervos e, eventualmente, repassando livros e outras doações recebidos pelo CMBio/UFOP aos citados Centros, desde que observadas as condições existentes satisfatórias para a guarda e manutenção do material doado;
- f) cooperar com o Centro da Memória da Medicina da UFMG, com o Museu Histórico da Faculdade de Medicina da USP, "Prof. Luiz Carlos Silva Lacaz", e com outras Instituições congêneres, estudando histórica e conceitualmente seus acervos em sistema de parceria com os pesquisadores desses locais;
- g) quaisquer outras atividades, que, a critério do COCMBio, sejam-lhe atinentes.

## CAPÍTULO VI

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 8º** O COCMBio/UFOP terá a sua secretaria na parte histórica de Ouro Preto ou de Mariana, em um dos prédios históricos pertencentes à Universidade Federal de Ouro Preto, o que facilitará o acesso dos pesquisadores aos acervos históricos.

§ 1º - A secretaria deverá ser mantida com recursos materiais e humanos a serem solicitados à PROPP/UFOP, pelo Presidente do COCMBio/UFOP.



## Universidade Federal de Ouro Preto

§ 2º - Os materiais da secretaria ficarão sob a guarda da Unidade onde funcionará o COCMBio/UFOP.

**Art. 9º** O Colegiado do Centro de Memória da Biologia da UFOP reunir-se-á, em local a ser definido pelo COCMBio/UFOP, ordinariamente duas vezes por semestre, no início e no final deste período, sendo que as reuniões serão válidas quando:

I) o plenário constituir-se-á qualitativamente pelos membros empossados e quantitativamente, em primeira chamada, com a metade mais um do total dos membros empossados no COCMBio/UFOP ou, em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos da primeira, com 1/3 (um terço) do total dos membros empossados no COCMBio/UFOP;

II) convocada, por escrito, pelo coordenador, por iniciativa própria – com antecedência mínima de 15 (quinze) dias – ou atendendo a pedido da maioria de seus membros – com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas – mencionando-se sempre o assunto a ser tratado, salvo se for considerado sigiloso, a juízo do Coordenador.

**Art. 10** As reuniões do COCMBio/UFOP compreenderão uma parte de expediente, destinada à discussão e à votação da ata e a comunicações e outra, relativa à ordem do dia, na qual serão considerados assuntos em pauta.

§ 1º - Mediante consulta ao plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, bem como dar preferência ou atribuir urgência a determinados assuntos dentre os constantes da pauta.

§ 2º - Para cada assunto constante da pauta, haverá uma fase de discussão e outra votação.

§ 3º - Qualquer assunto submetido à consideração do plenário só poderá ser retirado de pauta com o consentimento da maioria dos presentes na sessão.

§ 4º - Um dos itens de pauta será "outros assuntos". Nele incluir-se-ão os temas que não puderam, por falta de tempo, constar explicitamente na ordem do dia.

§ 5º - Cada sessão terá a duração máxima de 2(duas) horas.

**Art. 11** As decisões do COCMBio/UFOP serão tomadas por maioria dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das outras não for requerida nem esteja expressamente prevista.



## Universidade Federal de Ouro Preto

§ 2º - Além do voto comum, terá o Presidente do COCMBio/UFOP, nos casos de empate, o voto de qualidade.

§ 3º - Não serão admitidos votos por procuração.

§ 4º - É lícito ao membro fazer consignar em ata o inteiro teor de seu voto.

§ 5º - De cada reunião lavrar-se-á ata, que será discutida na reunião seguinte, e, se aprovada, subscrita pelo Coordenador e pelo Secretário.

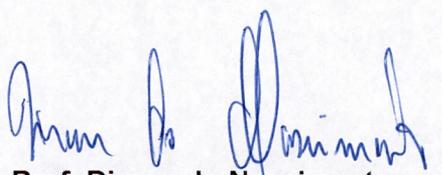
§ 6º - Das decisões do COCMBio/UFOP cabem recursos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Centro de Memória da Biologia da UFOP, por maioria dos votos dos membros presentes na sessão.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 1999.

  
Prof. Dirceu do Nascimento  
Presidente